



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 18/06/2013

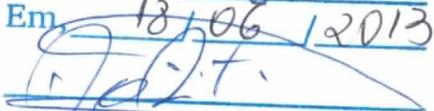
LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: LC 64

Em 18/06/2013


Prefeito Municipal

Concede Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Munhoz, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividades na Câmara Municipal de Munhoz.

§1º - Terão direito ao recebimento do "Vale Alimentação", todos os Servidores Municipais independente da natureza do vínculo que estiverem em efetivo exercício.

§2º- Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

Art. 2º - O Vale Alimentação será concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais, mediante pagamento em espécie juntamente com a remuneração, integrando esta nas férias.

Art. 3º - Sobre o valor do Vale Alimentação concedido por esta Lei, não incidirá nenhuma outra vantagem a qualquer título.

Art. 4º- As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos orçamentos futuros.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 18 de junho de 2013.


Dorival Amâncio Pires
Prefeito Municipal